



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 6591, DE 2019 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 117, DE 2004)

Revoga os incisos IV a VI do art. 2º da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado
- Texto aprovado pelo Senado

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/6338fa70-4222-477b-bade-759e1a90a8fd>



Página da matéria

Substitutivo da Câmara dos Deputados
ao Projeto de Lei nº 6.804-B de 2006
do Senado Federal (PLS nº 117/2004
na Casa de origem), que "Revoga a
Lei nº 7.399, de 4 de novembro de
1985, e o Decreto nº 92.290, de 10 de
janeiro de 1986, e dá outras
providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Revoga os incisos IV a VI do art. 2º
da Lei nº 6.664, de 26 de junho de
1979.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, V e VI do
art. 2º da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979.

Parágrafo único. Os profissionais registrados nos
Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia até
a data de publicação desta Lei ficam amparados pelas normas
legais de que trata o *caput* deste artigo, e ficam-lhes
assegurados todos os direitos quanto à continuidade de suas
atividades profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente